



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.616, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

Institui a gratificação de controlador interno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa do Município de São João, a função gratificada de Controlador Interno, conforme previsto no Anexo I.

§1º A função de Controlador Interno será preenchida, obrigatoriamente, por servidor ocupante de cargo efetivo, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º A função de Controlador Interno será exercida em mandato com duração de 4 (quatro) anos, cabendo recondução por igual período.

§3º Extraordinariamente o primeiro mandato terá início após a publicação da presente Lei, e terminará em 31 de dezembro de 2017.

§4º Em caso de inexistência de servidor habilitado para ocupação da função caberá, com base em justificativa fundamentada, a recondução, por quantos períodos sejam necessários, do servidor investido na função.

§5º São requisitos essenciais para a ocupação da função de Controlador Interno, levando em consideração os recursos humanos do Município:

I. Possuir nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas ou de Administração;

II. Maior tempo de experiência na administração pública.

§6º Não poderão ser designados para o exercício da função de que trata o caput, os servidores enquadrados nas hipóteses previstas no §2º do Art. 6º da Lei nº. 1.006 de 25 de setembro de 2007.

Art. 2º Fica assegurado ao controlador interno as garantias previstas no Art. 7º da Lei nº. 1.006 de 25 de setembro de 2007.

Art. 3º Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno previsto na Lei Municipal nº. 1.538 de 18 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 17 de março de 2015.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

ANEXO I

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR
Controlador Interno	R\$ 3.600,00